



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 06/2019
REGISTRO DE PREÇO

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **Registrar Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Consumo para as Unidades Escolares**, conforme especificação constante no termo de referência, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, conforme Ofício n.º 46/SEME/S.C e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 5.251/2005, Decreto Municipal n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2019 – Horário de Brasília a partir das 08h00min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2019 – Horário de Brasília às 08h00min.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2019 – Horário de Brasília às 09h00min.**
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro(a) e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro (a).

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.
- b) Horário de atendimento ao público: 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
- d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br.



f) Números de Telefones/ Fax: (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998.

2.4. ANEXOS

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.4.5. Anexo IV – Modelo do Planilha de Custos;
- 2.4.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 2.4.8. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para as Unidades Escolares**, visando atender as necessidades do Órgão Municipal abaixo relacionado, conforme especificações e quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- Secretaria Municipal da Educação.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para a Secretaria. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato e/ou nas emissões das ordens de serviços.

4.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

- 5.2.1. Reunidas em consórcio;
- 5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 5.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. **No presente certame participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E



6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Estância denominado (a) **Pregoeiro (a)**, nomeado pela **Portaria n.º 058/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

7.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

7.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

7.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

9.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através de campo específico e em seguida, apresentar memoriais.

9.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro(a).

9.7. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl@estancia.se.gov.br.

9.8. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir das **09h00min do dia 13/05/2019**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP n.º 06/2019**, quando o Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



10.3. As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

10.4. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

10.7. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **10.6.**, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. A disputa ocorrerá pelo valor Unitário do Item.

11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.10. O Pregoeiro(a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro (a), bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a sessão pública, o licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes no Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O Licitante vencedor do certame **poderá apresentar** com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor unitário do item.



14.2. O Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

14.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.7. Reserva-se ao Pregoeiro (a) o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), e/ou prospecto informativo detalhando todas as especificações técnicas essenciais para análise dos produtos, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) e/ou prospectos, quando solicitada, será de 02 (dois) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro(a) durante a sessão pública do Pregão. Não sendo as amostras aprovadas pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro(a) convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente. Após o exame da amostra, quando aceita, se faz adjudicação do objeto vencedor.

14.8. A empresa deverá retirar a referida amostra, sem custas ao solicitante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado.

14.9. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.10. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL OU FAX. São documentos de habilitação:**

15.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002



PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º ____/2019

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º. _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º ____/2019

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida no corrente ano pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCR.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.4.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **De acordo com a Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro(a), mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



16.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3. Ao Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro (a).

16.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.

17.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.



18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na **CLÁUSULA 25 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

19.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

19.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

19.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

19.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

20.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



20.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

20.6. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

20.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

20.8. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

20.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal da Educação** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

20.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de



fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

21.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual**, conforme **modelo constante no Anexo VII**, ou emissão da **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. A fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

22.3. É facultado à **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital



22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da Educação**.

22.5. Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

23. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contrato terá **vigência até _____**, iniciando a contagem a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.

23.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da Educação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

23.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

23.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1% (um por cento)** do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de **20% (vinte por cento)** do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de **2% (dois por cento)** do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de **20% (vinte por cento)** do valor do produto rejeitado;



V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

25.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

25.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

26.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

26.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;



- II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b) notificações não atendidas; ou
 - c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
- VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) Cópia do contrato.

26.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

26.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

26.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

26.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1. DEVERES DA CONTRATADA



27.1.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;
- b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal da Educação**;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal da Educação**;
- f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal da Educação** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Educação**.
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Educação** mantenha os contatos necessários;

27.2. DEVERES DA CONTRATANTE

27.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

28.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

28.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado



para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Solicitante, por meio de Portaria.

28.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

28.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

29. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

29.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

29.2. Os materiais deverão ser entregues, no endereço abaixo:

*** no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Melquisedeque Amado, n.º 1984, Centro, CEP 49.200.000 – Estância/SE, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

29.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

29.4. O prazo para fornecimento dos produtos, após formalizada a solicitação, **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos**.

29.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

29.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

29.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal da Educação quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

29.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

29.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

29.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após



a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal da Educação**.

29.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

29.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

29.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

30. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

30.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **Secretaria Municipal da Educação**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

30.2. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

31. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

31.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

31.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

31.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa Conjunta de débitos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

31.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

31.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

31.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

33.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários



ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.3. Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

34.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

34.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

34.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decreto Municipal n.º 5.251/2005 e 5.603/08 e Decreto Federal nº 7.8792/13, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

36. DO FORO



36.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 29 de Abril de 2019.

Caique Claro Silva
Pregoeiro

Adriana Rocha Fontes
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Laniel Gama Santana



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*Fonte: Secretaria Municipal da Educação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais objeto deste certame faz-se necessária para o desenvolvimento das atividades escolares, os quais são indispensáveis no processo educacional, onde é obrigação da Secretaria de Educação disponibilizar esses materiais a todas as unidades de ensino.

3. DO DETALHAMENTO

3.1. OS LOTES ABAIXO DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Apontador de lápis com depósito retangular pequeno, ideal para o uso em sala de aula, resistente e fácil de usar, tamanho pequeno, formato retangular.	UND	300	R\$ 1,77

Valor unitário máximo aceito para o lote 01 é de R\$ 1,77 (Hum real e setenta e sete centavos).

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Apagador preto de plástico de alta resistência com feltro 100% lã magnético para quadros brancos compartimento onde 02, marcadores se encaixam no apagador; enchimento em EVA com inserção de imãs que possibilite a fixação em superfície metálica, revestida com feltro de 2mm,tamanho da base ; 14,7x5,30cm;ideal para ser usado em escola,palestras,seminários entre outros.	UND	200	R\$ 6,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 02 é de R\$ 6,63 (Seis reais e sessenta e três centavos).

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Caderno Pequeno, 1/4 Brochura, com Pauta com margem, com 96 folhas, capa super colorida e com desenhos de crianças em algum momento de diversão – Contracapa com hino nacional, Formato: 140mmx200mm	UND	4.000	R\$ 3,47



Valor unitário máximo aceito para o lote 03 é de R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Barbante 08 Fios 100% Algodão com 305mt	Rolo	20	R\$ 8,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 04 é de R\$ 8,63 (Oito reais e sessenta e três centavos).

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Caderno Universitário Capa Dura, Espiral, 12 matérias, com divisórias, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 12 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m ² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² . Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: - Caderno universitário – 200 folhas – Formato: 20,0 cm X 27,5 cm – NBR: 15733:2009 – Nome do fabricante – Certificação FSC ou CERFLOR.	Und	1.600	R\$ 16,07

Valor unitário máximo aceito para o lote 05 é de R\$ 16,07 (Dezesseis reais e sete centavos).

LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0 mm, escrita 1,8 mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO.	Caixa	200	R\$ 7,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 06 é de R\$ 7,00 (Sete reais).

LOTE 07				
---------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Amarelo formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 07 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Azul formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 08 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Laranja formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 09 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Preto formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 10 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Rosa formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 11 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Verde formato: 48x66	Und	300	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 12 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Dupla Face cor Vermelho formato: 48x66	Und	400	R\$ 1,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 13 é de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos).

LOTE 14				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Azul 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60



Valor unitário máximo aceito para o lote 14 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Branco 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 15 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Laranja 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 16 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 17				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Rosa 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 17 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Verde 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 18 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 19				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Vermelho 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 19 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 20				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina Microondulado Amarelo 50cm x 80cm	Und	200	R\$ 2,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 20 é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).

LOTE 21				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina branca 50 cm x66cm	Und	300	R\$ 1,20

Valor unitário máximo aceito para o lote 21 é de R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).

LOTE 22				
---------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina amarela 50 cm x66cm	Und	300	R\$ 1,20

Valor unitário máximo aceito para o lote 22 é de R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).

LOTE 23				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina azul 50 cm x66cm	Und	300	R\$ 1,20

Valor unitário máximo aceito para o lote 23 é de R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).

LOTE 24				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cartolina verde 50 cm x66cm	Und	300	R\$ 1,20

Valor unitário máximo aceito para o lote 24 é de R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).

LOTE 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Clipes metálicos galvanizados nº 2/0, em arame galvanizado, caixa cm 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,37

Valor unitário máximo aceito para o lote 25 é de R\$ 2,37 (Dois reais e trinta e sete centavos).

LOTE 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Clipes metálicos galvanizados nº 3/0, em arame galvanizado, caixa cm 50 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,37

Valor unitário máximo aceito para o lote 26 é de R\$ 2,37 (Dois reais e trinta e sete centavos).

LOTE 27				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Clipes metálicos galvanizados nº 8/0, em arame galvanizado, caixa cm 25 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,53

Valor unitário máximo aceito para o lote 27 é de R\$ 2,53 (Dois reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 28				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cola colorida 23g c/06 cores, Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Validade entre 24 a 36 meses.	Caixa	150	R\$ 10,00



Valor unitário máximo aceito para o lote 28 é de R\$ 10,00 (Dez reais).

LOTE 29				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cola branca 250g, não tóxico, lavável a base de água não inflamável. Validade entre 24 a 36 meses.	Und	100	R\$ 5,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 29 é de R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 30				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cola de Silicone em Bastão de 11 mm x 30 cm, para Pistola de Cola Quente Grossa	Und (bastão)	500	R\$ 1,30

Valor unitário máximo aceito para o lote 30 é de R\$ 1,30 (Hum real e trinta centavos).

LOTE 31				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cola de Silicone em Bastão de 7 mm x 30 cm, para Pistola de Cola Quente Fina	Und (bastão)	1.500	R\$ 0,80

Valor unitário máximo aceito para o lote 31 é de R\$ 0,80 (Oitenta centavos).

LOTE 32				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Adesivo de contato universal Base Química: Policloroprene -Aparência: Líquido viscoso amarelado -Conteúdo: 75g -Rendimento (g/m ²): 160 -Resistência Térmica (°C): 60 - Tempo de Cura: Inicial 05 à 30(min) Total(24h) Aplicador: Manual pincel, espátula, pistola - Referência: 3040001 - Validade 12 meses.	Und	100	R\$ 9,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 32 é de R\$ 9,33 (Nove reais e trinta e três centavos).

LOTE 33				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cola para isopor e eva. Embalagem de 250g. Bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Validade 24 meses.	Und	200	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 33 é de R\$ 11,00 (Onze reais).



LOTE 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Amarelo Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 34 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 35				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Azul Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 35 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 36				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Branco Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 36 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 37				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Prata Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 37 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 38				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Rosa Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 38 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 39				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Verde Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67



Valor unitário máximo aceito para o lote 39 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 40				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Brilho/Glitter cor Vermelho Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 8,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 40 é de R\$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 41				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Amarelo Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	250	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 41 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 42				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Azul Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 42 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 43				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Branco Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 43 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 44				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Preto Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 44 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 45				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Rosa Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 45 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).



LOTE 46				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Verde Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 46 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 47				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Liso cor Vermelho Especificações: Placa medindo: 40x60x2mm	Und	500	R\$ 5,13

Valor unitário máximo aceito para o lote 47 é de R\$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos).

LOTE 48				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	E.V.A (EMBORRACHADO) Listrado Especificações: Paca medindo: 40x60x2mm	Und	200	R\$ 5,80

Valor unitário máximo aceito para o lote 48 é de R\$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 49				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Envelope Branco 260 x 360 mm	Und	300	R\$ 0,58

Valor unitário máximo aceito para o lote 49 é de R\$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos).

LOTE 50				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Envelope Branco 175 x 250 mm	Und	300	R\$ 0,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 50 é de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos).

LOTE 51				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Envelope Branco 200 mm x 280 mm	Und	300	R\$ 0,47

Valor unitário máximo aceito para o lote 51 é de R\$ 0,47 (Quarenta e sete centavos).

LOTE 52				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Envelope Branco 230 x 325 mm	Und	300	R\$ 0,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 52 é de R\$ 0,57 (Cinquenta e sete centavos).



LOTE 53				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Envelope Tipo saco – em papel branco medindo 410 x 310 mm	Und	300	R\$ 0,83

Valor unitário máximo aceito para o lote 53 é de R\$ 0,83 (Oitenta e três centavos).

LOTE 54				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Extrator de Grampo Galvanizado, tipo espátula, para sacar grampos de grampeadores.	Und	100	R\$ 3,47

Valor unitário máximo aceito para o lote 54 é de R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 55				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Feltro felt color ober liso 100m	Peça	1	R\$ 1.620,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 55 é de R\$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais).

LOTE 56				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Amarelo 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 56 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 57				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Azul 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 57 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 58				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Laranja 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 58 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 59				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Preto 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 59 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).



LOTE 60				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Rosa 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 60 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 61				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Verde 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 61 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 62				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Colorida cor Vermelho 12mm X 10m	Und	100	R\$ 1,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 62 é de R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos).

LOTE 63				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fita Adesiva Transparente 45mmx50m	Und	200	R\$ 2,93

Valor unitário máximo aceito para o lote 63 é de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos).

LOTE 64				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Isopor de 10 mm	Und	100	R\$ 3,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 64 é de R\$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos).

LOTE 65				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Isopor de 15 mm	Und	100	R\$ 4,43

Valor unitário máximo aceito para o lote 65 é de R\$ 4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos).

LOTE 66				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Isopor de 20 mm	Und	100	R\$ 6,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 66 é de R\$ 6,33 (Seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 67				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)



01		Und	100	R\$ 7,97
----	--	-----	-----	----------

Valor unitário máximo aceito para o lote 67 é de R\$ 7,97 (Sete reais e noventa e sete centavos).

LOTE 68				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Isopor de 40 mm	Und	100	R\$ 15,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 68 é de R\$ 15,33 (Quinze reais e trinta e três centavos).

LOTE 69				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Isopor de 5 mm	Und	100	R\$ 2,23

Valor unitário máximo aceito para o lote 69 é de R\$ 2,23 (Dois reais e vinte e três centavos).

LOTE 70				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Gizão de cera jumbo embalagem com 112g, Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "Contém 12 unidades" no verso - "Produto atóxico" – Composição-Nome do fabricante – Selo do INMETRO.	Caixa	800	R\$ 8,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 70 é de R\$ 8,00 (Oito reais).

LOTE 71				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75 g/m ² , grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.	Und	50	R\$ 37,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 71 é de R\$ 37,33 (Trinta e sete reais e trinta e três centavos).

LOTE 72				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lápis de Cor, embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato	Caixa	1.500	R\$ 8,50



<p>sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</p> <p>Características: Comprimento mínimo: 170 mm Diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm Diâmetro da mina 2 mm Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão Offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.</p> <p>Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal - "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) verso - Produto atóxico - Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - Nbr: 15236:2009 - Nbr: 15795:2010 - Selo do INMETRO</p>			
---	--	--	--

Valor unitário máximo aceito para o lote 72 é de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 73				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Massa de Modelar c/ 12 Cores embalagem 180 g – Excelente consistência. -Baixa oleosidade. -Cores vivas e miscíveis. -Produto atóxico. -Textura macia. -Reutilizável: não endurece em contato com o ar. Embalagem com 12 cores. Sejam compostas de amido ou cera, macias e não esfarelarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças embalagem com 180 g.	Caixa	200	R\$ 5,63

Valor unitário máximo aceito para o lote 73 é de R\$ 5,63 (Cinco reais e sessenta e três centavos).

LOTE 74				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Profissional Linho Especial Multiuso, próprio	Pacote	200	R\$ 18,33



	para impressão em Jato de Tinta Laser e Fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 180 g/m2, cor Branco pacote com 50 folhas			
--	---	--	--	--

Valor unitário máximo aceito para o lote 74 é de R\$ 18,33 (Dezoito reais e trinta e três centavos).

LOTE 75				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Kraft Natural (Papel Madeira), formato 660 x 960 mm, gramatura 135 g.	Folha	300	R\$ 1,70

Valor unitário máximo aceito para o lote 75 é de R\$ 1,70 (Hum real e setenta centavos).

LOTE 76				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Azul, formato: 48x60cm	Folha	300	

Valor unitário máximo aceito para o lote 76 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 77				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Laranja, formato: 48x60cm	Folha	300	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 77 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 78				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Ouro, formato: 48x60cm	Folha	200	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 78 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 79				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
1	Papel Laminado na cor Prata, formato: 48x60cm	Folha	200	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 79 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 80				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Rosa, formato: 48x60cm	Folha	200	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 80 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 81				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO POR



			ESTIMADA	UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Verde, formato: 48x60cm	Folha	200	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 81 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 82				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Laminado na cor Vermelho, formato: 48x60cm	Folha	200	R\$ 1,57

Valor unitário máximo aceito para o lote 82 é de R\$ 1,57 (Hum real e cinquenta e sete centavos).

LOTE 83				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel Paraná 180g, medidas; 80cmx100	Folha	300	R\$ 6,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 83 é de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 84				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor amarelo, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	150	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 84 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 85				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor azul, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	150	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 85 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 86				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor Branco, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	150	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 86 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 87				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor Preto, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	150	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 87 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).



LOTE 88				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor Rosa, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	100	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 88 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 89				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor verde, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	100	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 89 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 90				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel cartão duplex na cor vermelho, dimensões; 50x70 cm 240 g/m ³	Folha	100	R\$ 2,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 90 é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 91				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel crepom na cor amarelo, dimensões; 48cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 91 é de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

LOTE 92				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel crepom na cor azul royal, dimensões; 48cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 92 é de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

LOTE 93				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel crepom na cor rosa pink, dimensões; 48cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 93 é de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

LOTE 94				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)



01	Papel crepom na cor verde folha, dimensões; 48cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,00
----	---	--------	-----	-----------

Valor unitário máximo aceito para o lote 94 é de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

LOTE 95				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel crepom na cor vermelho, dimensões; 48cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 95 é de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

LOTE 96				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel de presente colorido (embalagem com 40 folhas)	Pacote	1	R\$ 28,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 96 é de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais).

LOTE 97				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pincel nº 14 para tinta guache, embalagem com 12 unidades.	Pacote	50	R\$ 39,50

Valor unitário máximo aceito para o lote 97 é de R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 98				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça vermelho 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 98 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 99				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça verde 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 99 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 100				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça azul 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 100 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).



LOTE 101				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça amarelo 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 101 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 102				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça preto 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 102 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 103				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça branco 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 103 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 104				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça rosa 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 104 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 105				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel camurça marrom 040x060 Embalagem com 25 folhas	Pacote	8	R\$ 45,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 105 é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

LOTE 106				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, tinta temporária, recarregável na cor azul.	Und	200	R\$ 5,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 106 é de R\$ 5,00 (Cinco reais).

LOTE 107				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)



01	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, tinta temporária, recarregável na cor preto.	Und	200	R\$ 5,00
----	--	-----	-----	----------

Valor unitário máximo aceito para o lote 107 é de R\$ 5,00 (Cinco reais).

LOTE 108				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pistola de Cola quente pequena, 40w, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt(110x220 volts)	Und	200	R\$ 24,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 108 é de R\$ 24,67 (Vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 109				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pistola de Cola quente grande, 40w, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt(110x220 volts)	Und	200	R\$ 36,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 109 é de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais).

LOTE 110				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tesoura Escolar Sem Ponta, de lâmina afiada medidas de 12 cm a 13 cm, com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência, cortes precisos sem fazer força e pontas arredondadas, devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função para segurança da criança. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprovante da composição do aço inoxidável. Forjada e niquelada.	Und	500	R\$ 3,83

Valor unitário máximo aceito para o lote 110 é de R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos).

LOTE 111				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tinta de Pincel Para Quadro Branco 200 ml, na cor azul.	Und	50	R\$ 58,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 111 é de R\$ 58,33 (Cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 112				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO POR



			ESTIMADA	UNIDADE (R\$)
01	Tinta de Pincel Para Quadro Preto 200 ml, na cor azul.	Und	50	R\$ 58,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 112 é de R\$ R\$ 58,33 (Cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 113				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	TINTA GUACHE escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m ²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "Contém 06 unidades" no verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fabricante – Selo do INMETRO Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	Und	800	R\$ 5,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 113 é de R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 114				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tabuada comum contendo as quatro operações fundamentais.	Und	200	R\$ 2,83

Valor unitário máximo aceito para o lote 114 é de R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos).

LOTE 115				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel A4 210X297mm 75g/m colorido amarelo, resma com 500 folhas	Resma	50	R\$ 28,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 115 é de R\$ 28,33 (Vinte e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 116				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel A4 210X297mm 75g/m colorido azul, resma com 500 folhas	Resma	50	R\$ 28,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 116 é de R\$ 28,33 (Vinte e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 117				
----------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Papel A4 210X297mm 75g/m colorido verde, resma com 500 folhas	Resma	50	R\$ 28,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 117 é de R\$ 28,33 (Vinte e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 118				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Giz de cera 15 cores Curtom jumbo Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "Contém 12 unidades" no verso - "Produto atóxico" - Composição - Nome do fabricante - Selo do INMETRO	Caixa	800	R\$ 11,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 118 é de R\$ 11,33 (Onze reais e trinta e três centavos).

LOTE 119				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bolas de isopor 100mm	Und	100	R\$ 18,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 119 é de R\$ 18,33 (Dezoito reais e trinta e três centavos).

LOTE 120				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bolas de isopor 150mm	Und	100	R\$ 26,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 120 é de R\$ 26,33 (Vinte e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 121				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bolas de isopor 8mm	Und	100	R\$ 12,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 121 é de R\$ 12,33 (Doze reais e trinta e três centavos).

LOTE 122				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bolas de isopor 40mm	Caixa	100	R\$ 13,67



Valor unitário máximo aceito para o lote 122 é de R\$ 13,67 (Treze reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 123				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Glitter perolado, embalagem com 3 Kg.	Und	30	R\$ 186,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 123 é de R\$ 186,67 (Cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 124				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Glitter dourado, embalagem com 3Kg.	Und	30	R\$ 186,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 124 é de R\$ 186,67 (Cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 125				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Grampeador tipo rocama; para uso em estofaria; alto rendimento; para grampos tipo reto de 4 a 14 mm; corpo em chapa de aço pintado; ajuste de profundidade do grampo; amortecedor no gatilho; possui compartimento de grampos.	Und	20	R\$ 88,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 125 é de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais).

LOTE 126				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Grampo para rocama 106/6, embalagem com 3.500 grampos.	Caixa	30	R\$ 13,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 126 é de R\$ 13,33 (Treze reais e trinta e três centavos).

LOTE 127				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Acetato dourado <i>medida: A4 020x030 cm 0,21 mm Embalagem com 9 folhas</i>	Pacote	10	R\$ 20,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 127 é de R\$ 20,33 (Vinte reais e trinta e três centavos).

LOTE 128				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Folha de Acetato prata <i>medida: A4 020x030 cm 0,21 mm Embalagem com 9 folhas</i>	Pacote	10	R\$ 20,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 128 é de R\$ 20,33 (Vinte reais e trinta e três centavos).

LOTE 129				
----------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Balões tamanho 7, ideais para decoração de eventos e trabalhos artesanais. Diâmetro do balão inflável 20,5 cm volume 4,5 litros. Produto aprovado pelo INMETRO. Composição: Látex Natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, cores diversas.	Pacote	500	R\$ 8,60

Valor unitário máximo aceito para o lote 129 é de R\$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos).

LOTE 130				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	CD-R gravável 80 min 700 MB – com capa, em envelope de papel.	Und	50	R\$ 2,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 130 é de R\$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos).

LOTE 131				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	CD-RW regravável 80 min 700 MB – com capa, em envelope de papel.	Und	50	R\$ 4,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 131 é de R\$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos).

LOTE 132				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cordão tipo São Francisco com 100m	Rolos	100	R\$ 243,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 132 é de R\$ 243,33 (Duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 133				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Imã em rolo com 1 mt medidas; 1 cm de largura X 2 mm de espessura.	Rolos	20	R\$ 11,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 133 é de R\$ 11,67 (Onze reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 134				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Medalha Estudantil Honra ao Mérito 43mm – Metal Ouro, Prata e Bronze	Pacote	1.000	R\$ 7,97

Valor unitário máximo aceito para o lote 134 é de R\$ 7,97 (Sete reais e noventa e sete centavos).

LOTE 135				
----------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Sacolas Plásticas com alça de 20 kg	Cento	20	R\$ 11,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 135 é de R\$ 11,67 (Onze reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 136				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Amarela 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 136 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).

LOTE 137				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Azul Claro 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 137 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).

LOTE 138				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Branco. 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 138 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).

LOTE 139				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Vermelha 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 139 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).

LOTE 140				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Verde Escuro. 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 140 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).

LOTE 141				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido em Malha (Bailarina) para decoração na cor Azul Escuro. 50M x 1,40 de largura	Peças	3	R\$ 683,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 141 é de R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais).



LOTE 142				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor Azul claro c/50 metros. <i>1,40 de largura</i>	Peça	5	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 142 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 143				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor branco claro c/50 metros. <i>1,40 de largura</i>	Peça	5	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 143 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 144				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor laranja c/50 metros <i>1,40 de largura</i>	Peça	20	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 144 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 145				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor Rosa claro c/50 metros <i>1,40 de largura</i>	Peça	20	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 145 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 146				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor verde claro c/50 metros <i>1,40 de largura</i>	Peça	20	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 146 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 147				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor vermelho claro c/50 metros <i>1,40 de largura</i>	Peça	20	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 147 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 148				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)



01	Tecido Tipo Tnt, cor amarelo claro c/50 metros 1,40 de largura	Peça	20	R\$ 96,33
----	---	------	----	-----------

Valor unitário máximo aceito para o lote 148 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 149				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo Tnt, cor preto c/50 metros 1,40 de largura	Peça	20	R\$ 96,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 149 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 150				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo chita, colorida. 50M x 1,40 de largura	Peça	3	R\$ 293,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 150 é de R\$ 293,33 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 151				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo chitão colorida. 50M x 1,40 de largura	Peça	3	R\$ 260,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 151 é de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

LOTE 152				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Juta f9 100% juta-50cm de comprimento-1,00 m de largura	Peça	3	R\$ 193,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 152 é de R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais).

LOTE 153				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo veludo amarelo. 50M x 1,40 de largura	Peça	3	R\$ 1.083,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 153 é de R\$ 1.083,33 (Hum mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 154				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido Tipo veludo azul royal. 50M x 1,40 de largura	Peça	3	R\$ 1.083,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 154 é de R\$ 1.083,33 (Hum mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 155				
----------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Tecido tipo oxford azul royal. 50M x 1,40 de largura	Peça	3	R\$ 680,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 155 é de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

LOTE 156				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Quadro Branco para Sala de Aula Especificações: Acompanha suporte para apagador; Moldura em alumínio; Medindo 2,00 x 1,20 mm	Und	200	R\$ 256,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 156 é de R\$ 256,67 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 157				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Velkron rolo com 25metros 38mm branco, fêmea e macho.	Rolo	10	R\$ 96,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 157 é de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais).

LOTE 158				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Caneca Plástica com Alça, dimensões: entre 8.0 x 7.0 cm a 8.0 x 8.0 cm, entre 300 ml a 350 ml.	Und	3.000	R\$ 4,17

Valor unitário máximo aceito para o lote 158 é de R\$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos).

LOTE 159				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Copo Descartável 150 ml com 100 unidades	Pacote	800	R\$ 4,53

Valor unitário máximo aceito para o lote 159 é de R\$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 160				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Potes de cerâmica (barro) tamanho médio	Und	06	R\$ 31,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 160 é de R\$ 31,00 (Trinta e um reais).

LOTE 161				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Esteira de palha natural 1m x2,50	Und	30	R\$ 17,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 161 é de R\$ 17,33 (Dezessete reais e trinta e três centavos).



LOTE 162				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida vermelho	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 162 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 163				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida verde	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 163 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 164				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida amarelo	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 164 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 165				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida azul	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 165 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 166				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida marrom	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 166 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 167				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Lã 100% acrílica 100g-400m colorida preto	Unid	100	R\$ 11,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 167 é de R\$ 11,00 (Onze reais).

LOTE 168				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Franjão 6mmx160mm dourado. Peça com 20 metros	Peças	5	R\$ 110,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 168 é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

LOTE 169				
----------	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Franjão 6mmx160mm prata. Peça com 20 metros	Peças	5	R\$ 110,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 169 é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

LOTE 170				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Franjão de seda 6mmx100mm. Peça com 20 metros	Peças	5	R\$ 110,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 170 é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

LOTE 171				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Ponteiras para bandeira inox	Peças	10	R\$ 105,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 171 é de R\$ 105,67 (Cento e cinco reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 172				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Escudos de acrílico 50cm	Und	10	R\$ 303,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 172 é de R\$ 303,33 (Trezentos e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 173				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Escudos de acrílico 80cm	Und	10	R\$ 583,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 173 é de R\$ 583,33 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 174				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cortador de isopor profissional.	Und	1	R\$ 288,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 174 é de R\$ 288,33 (Duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

LOTE 175				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Cortador de isopor grande.	Und	1	R\$ 160,00

Valor unitário máximo aceito para o lote 175 é de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

LOTE 176				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO POR



			ESTIMADA	UNIDADE (R\$)
01	Bandeiras de Sergipe. <i>Em Tecido. Medindo: 1,15 x 1,60.</i>	Und	1	R\$ 313,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 176 é de R\$ 313,33 (Trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

LOTE 177				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bandeiras de Brasil <i>Em Tecido. Medindo: 1,15 x 1,60</i>	Und	1	R\$ 293,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 177 é de R\$ 293,33 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 178				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Bandeiras de Estância <i>Em Tecido. Medindo: 1,15 x 1,60</i>	Und	1	R\$ 353,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 178 é de R\$ 353,33 (Trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE 179				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Mastro de alumínio altura 2 metros com 2 presilhas para fixação de ilhoses	Und	15	R\$ 162,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 179 é de R\$ 162,67 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 180				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Chapéu de palha	Und	30	R\$ 11,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 180 é de R\$ 11,33 (Onze reais e trinta e três centavos).

LOTE 181				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Peneiras médias	Und	30	R\$ 11,33

Valor unitário máximo aceito para o lote 181 é de R\$ 11,33 (Onze reais e trinta e três centavos).

LOTE 182				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fitolho com 50m na cor branco. Pacote com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 28,67



Valor unitário máximo aceito para o lote 182 é de R\$ 28,67 (Vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 183				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fitilho com 50m na cor azul Pacote com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 28,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 183 é de R\$ 28,67 (Vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 184				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fitilho com 50m na cor vermelho Pacote com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 28,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 184 é de R\$ 28,67 (Vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 185				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fitilho com 50m na cor verde Pacote com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 28,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 185 é de R\$ 28,67 (Vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 186				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Fitilho com 50m na cor laranja Pacote com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 28,67

Valor unitário máximo aceito para o lote 186 é de R\$ 28,67 (Vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.2. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

3.3. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

4. CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO

4.1. O valor máximo aceito para a aquisição dos materiais é o indicado no valor de referência de cada item.

4.2. O(s) valor(s) indicado(s) baseia-se em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se acostados ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.

5. CONDIÇÕES GERAIS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

5.1. Os materiais cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar selo do INMETRO impresso (no que couber) em local visível.

5.3. Os materiais ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que



garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação.

5.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os materiais que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

5.5. Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

5.6. O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **02 (dois) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.7. A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela **Secretaria Municipal da Educação**.

5.8. A área técnica da **Secretaria Municipal da Educação** comunicará ao Pregoeiro (a) se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

5.9. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela **Secretaria Municipal da Educação**;

5.10. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **02 (dois) dias**, após a divulgação do resultado.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega dos materiais não poderão ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, não devendo ser superior a **10 (dez) dias corridos**.

6.2. Os materiais deverão ser entregues, no endereço abaixo:

*** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Melquisedeque Amado, n.º 1984, Centro, CEP 49.200.000 – Estância/SE, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

6.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do fornecimento correrão por conta da contratada.

6.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, deste Edital.

6.5. A falta de quaisquer dos materiais, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer os produtos, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o fornecimento do objeto desta licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela Contratada.

6.7. Fornecer cópia de requisição autorizada pela Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os deveres da empresa vencedora do certame – **CONTRATADA e CONTRATANTE** estão dispostos no edital.

7.2. As sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual, formas de pagamento encontram-se descritas no edital.



Estância/SE, 29 de Abril de 2019.

Caique Claro Silva
Pregoeiro

Adriana Rocha Fontes
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Laniel Gama Santana



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º _____/2019.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente N.º:

LOTE ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____, para eventual fornecimento / prestação de serviço de ____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2019**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º ____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **Aquisição de Material de Expediente e Consumo para as Unidades Escolares** que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal da Educação** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do resultado do **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2019** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.



2.9. É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal da Educação** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DEVERES DA CONTRATADA

4.1.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;
- b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal da Educação**;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal da Educação**;
- f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal da Educação** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Educação**.
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.



- i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Educação** mantenha os contatos necessários;

4.2. DEVERES DA CONTRATANTE

4.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da **CONTRATADA** para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da **CONTRATADA** e solicitar as providências necessárias.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado



para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Solicitante, por meio de Portaria.

5.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

6.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

6.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal da Educação** conforme a sua necessidade.

6.3. **Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**

6.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos**.

6.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

6.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

6.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.



6.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

6.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal da Educação**.

6.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

6.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

6.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **Secretaria Municipal da Educação**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

Estância/SE, ___ de _____ de 2019.

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2019.

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº ____/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º ____/2019.

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2019**, do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV – ELEMENTO DE DESPESA:
- V – SUBELEMENTO:
- VI – FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/201X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2019.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado particularmente entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor _____, portador do CPF sob n.º _____ e do RG de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio do _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por sua Secretária, a senhora _____, brasileiro, maior, capaz, casado, registrado no C.P.F nº _____ e RG nº _____ SSP/SE, residente e domiciliado a _____ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à _____, neste ato representada por seu _____, **o(a) senhor(a)** registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG N.º _____ SSP/ residente e domiciliado(a) à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, conforme especificado** nos Lotes ____ do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2019, Anexo I, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

3.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

3.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal da Educação** conforme a sua necessidade.

3.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

3.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos**.

3.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

3.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



3.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela **Secretaria Municipal da Educação** quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

3.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

3.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal da Educação**.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

3.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

3.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **Secretaria Municipal da Educação**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços para a aquisição de Materiais de Expediente são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2019** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Solicitada	Preço Registrado (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Solicitante, por meio de Portaria.



6.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor para este contrato é da ordem de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa Conjunta de Débitos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato terá **vigência até** _____, iniciando a contagem a partir da data da assinatura do termo contratual.

8.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da Educação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.



8.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

8.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário

9.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. DEVERES DA CONTRATADA

10.1.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;
- b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal da Educação**;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal da Educação**;
- f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal da Educação** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Educação**;
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Educação** mantenha os contatos necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da **CONTRATADA** para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da **CONTRATADA** e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

I – Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;



IV – Pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – Pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

12.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.



14.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

14.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

14.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

14.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

14.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

14.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



14.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ RG _____

_____ RG _____